



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2 Trata-se de bens permanentes comuns, nos termos do art.6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 As especificações de cada item constam no Anexo I.
- 1.4 As quantidades iniciais e totais foram estimadas conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Necessidade de reposição de materiais e manutenção de reserva técnica/estoque, para atendimento de solicitações oriundas de unidades deste tribunal (notadamente cartórios e fóruns eleitorais) e para substituição de materiais permanentes que apresentam defeitos ou se tornam inservíveis (o que ocorre habitualmente). Isso porque, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, alguns materiais se encontram com baixo nível de estoque, em razão do grande e constante fluxo de atendimentos.
- 2.2 Necessidade de atender ao incremento das demandas por mobiliários em períodos eleitorais, visto que os eventos relacionados à organização de postos de atendimentos e de revisões/pleitos eleitorais – como, por exemplo, a Eleição Municipal que ocorrerá em 2024 – exigem a disponibilidade de materiais permanentes diversos, especialmente de mobiliários.
- 2.3 Necessidade de assegurar um ambiente de trabalho ergonomicamente mais adequado para os servidores e para o público externo da justiça eleitoral, favorecendo o atendimento de excelência (um dos objetivos estratégicos deste regional).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de materiais permanentes diversos, por Pregão Eletrônico (SRP) visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA, no sentido de proporcionar as condições adequadas de trabalho aos servidores da Justiça Eleitoral do Maranhão, bem como ao cidadão que procura os serviços desta Justiça Especializada.
- 3.2 Aquisição dos bens que possuam manutenção e assistência técnica local - na cidade de São Luís/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento observam ao disposto na Portaria TRE/MA n. 271/2022 e foram estabelecidos com base em informações coletadas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo veiculados como especificação do objeto ou como obrigações da contratada.
- 4.2 Nas especificações dos objetos, serão incluídos detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada tipo de objeto, visando reduzir os impactos ambientais. Será dada preferência para produtos com baixo consumo de energia, materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e processos de fabricação mais limpos. Isso contribuirá para a diminuição da pegada ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.
- 4.3 A subcontratação está restrita apenas ao transporte/entrega dos materiais na sede do TRE/MA.
- 4.4 Não será exigida garantia de execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e mídia especializada, cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 5.2 Como valor total da contratação o valor de **R\$ 615.281,16 (seiscentos e quinze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**
- 5.3 Sendo o custo estimado inicial de **R\$ 405.656,44 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

Item	Material	Quantidade Estimada Inicial	Quantidade Estimada Total	Valor Unitário	Valor Inicial	Valor Total
1	BEBEDOURO DE COLUNA	31	45	R\$ 785,80	R\$ 24.359,80	R\$ 35.361,00
2	MESA RETA 180X60	12	18	R\$ 793,19	R\$ 9.518,28	R\$ 14.277,42
3	MESA 80X60	32	48	R\$ 434,52	R\$ 13.904,64	R\$ 20.856,96
4	MESA CIRCULAR COM TAMPÃO 120CM	14	21	R\$ 1.026,93	R\$ 14.377,02	R\$ 21.565,53
5	MESA REDONDA TAMPO MDF 0,90 DIÂMETRO	8	12	R\$ 828,58	R\$ 6.628,64	R\$ 9.942,96
6	TELEFONE COM HEADSET	52	78	R\$ 155,95	R\$ 8.109,40	R\$ 12.164,10
7	MICRO-ONDAS	60	100	R\$ 797,52	R\$ 47.851,20	R\$ 79.752,00
8	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	24	36	R\$ 1.043,80	R\$ 25.051,20	R\$ 37.576,80
9	MESA LINEAR 1,20	144	216	R\$ 1.149,60	R\$ 165.542,40	R\$ 248.313,60
10	MESA LINEAR 1,36	2	3	R\$ 1.313,93	R\$ 2.627,86	R\$ 3.941,79
11	MESA EM L 1,40 x 1,40	34	51	R\$ 2.579,00	R\$ 87.686,00	R\$ 131.529,00
TOTAL		413	628		R\$ 405.656,44	R\$ 615.281,16

5.4. Tanto a quantidade inicial como a quantidade total são estimadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá as respectivas notas de empenho.

6.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

6.3 O local de entrega será o Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEp), situado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha – São Luís/MA.

6.4 Os bens adquiridos deverão ser entregues sem riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na sede do TRE-MA, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 08 às 13 horas, nas sextas-feiras. Caberá à CONTRATADA confirmar antecipadamente à Seção de Gestão de Patrimônio a data e o horário da entrega, por meio dos telefones (98) 2107-8807 ou 2107-8748 ou através do e-mail segep@tre-ma.jus.br.

6.5 No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente pela SEGEp para fins de verificação de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

6.6 Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega dos materiais, deverão apresentar-se usando uniforme e crachá, para identificação neste Tribunal.

6.7 Todas as despesas relativas ao transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

6.8 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus para o TRE/MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 6.5. Neste caso, o recebimento do produto substituto será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.8.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da notificação.

6.9 O recebimento definitivo, formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, depois de criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos. Para o mobiliário, a garantia será de 5 anos:

Item 02: MESA RETA 180X60:

Item 03: MESA 80X60

Item 04: MESA CIRCULAR COM TAMPÃO 120CM DESCRIÇÃO

Item 05: MESA REDONDA TAMPO MDF 0,90 DIÂMETRO DESCRIÇÃO

Item 08: ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

Item 09: MESA LINEAR 1,20

Item 10: MESA LINEAR 1,36

Item 11: MESA EM L

7.1.1. Para os demais itens, será a garantia padrão de 1 ano.

Item 01: BEBEDOURO DE COLUNA DESCRIÇÃO

Item 06: TELEFONE COM HEADSET

Item 07: MICRO-ONDAS

7.1.2 A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRE/MA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso até a substituição do material defeituoso.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11 O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

8.3 Credenciar formalmente, junto ao Contratante, um representante/preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.4 Atender aos dispositivos constantes das Lei n. 14.133/2021 que regem a relação contratual com este Órgão.

8.5 Responder por quaisquer danos causados aos bens, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede do TRE/MA.

8.6 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

8.7 Aceitar os acréscimos e supressões, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações decorrentes de ato de preposto ou seu funcionário, responsabilizando-se pelo objeto contratual.

- 8.9 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.
- 8.10 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação contendo os nomes, endereços e telefones das empresas credenciadas a realizar a assistência técnica em São Luís/MA.
- 8.11 Emitir Nota Fiscal e enviar juntamente com documentação de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, regularidade trabalhista.
- 8.12 Cumprir o prazo de entrega dos materiais.
- 8.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14 Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto, sempre que a legislação o exigir.
- 8.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.17 Assegurar o acondicionamento adequado dos produtos com a utilização de materiais recicláveis, minimizando o volume nas embalagens e proporcionando proteção eficaz durante o transporte e armazenamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer e executar o objeto adjudicado.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens, por meio do Fiscal do Contrato.
- 9.3 Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.
- 9.4 Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 10.3 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: **Katiane Fialho Gandra, matrícula nº. 3099642, Fiscal e Marinalva Carvalho Alencar, matrícula nº. 309997, Fiscal Substituto.**
- 10.4 As comunicações e notificações serão enviadas para o endereço eletrônico ou número de *Whatsapp* informados pela Contratada, a qual deverá confirmar o recebimento. Caso não haja confirmação, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do (s) objeto (s), formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 11.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

12.1.1 Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por item nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Do uso do Sistema de Registro de Preços

12.2.1 Sugere-se, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

12.2.2 A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art.84 da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, nos termos da lei.

12.2.3 Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a publicação.

12.3 Índice de Reajuste do Contrato

12.3.1 O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4 Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta

12.4.1 Os licitantes deverão apresentar em suas propostas as características dos materiais, com indicação de marca, modelo e garantia.

12.4.2 Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.4.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

12.5 Requisitos de qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

12.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao indicador estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, buscando estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

13.2 O presente procedimento justifica-se pela necessidade de proporcionar a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, tendo vinculação ao Macrodesafios supracitado, cujo objetivo é aperfeiçoar a gestão de custos, mediante indicadores estratégicos que irão aferir a governança de aquisições e a gestão orçamentária da instituição (Objetivo Estratégico).

13.3 Contemplada no Plano Anual de Contratações para 2024 - PAC, se trata de aquisição de bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, cujo custo está dentro das previsões orçamentárias do órgão, não impactando negativamente o planejamento estratégico.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.1.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 15.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

14.2.4.1.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 15.2.3).

14.3 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 15.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I

Item	Descrição
1	BEBEDOURO DE COLUNA DESCRIÇÃO: Com compressor, elétrico, 220 V, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras (água gelada e natural) termostato regulável ergonômico, com frasco de polycarbonato capacidade 20 litros, bandeja coletora de água removível e vazão de água gelada acima de 1 litro /hora, Cor: BRANCO
2	MESA RETA 180X60: DESCRIÇÃO: Altura: 74cm, Largura: 180cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP ou MDF, Cor: ARGILA O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
3	MESA 80X60: DESCRIÇÃO: Altura: 74cm, Largura: 80cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP ou MDF, Cor: ARGILA. O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
4	MESA CIRCULAR COM TAMPÃO 120CM DESCRIÇÃO: Medidas: 1,20 Diâmetro x 76 Altura Madeira MDP / BP 15 mm Cor: ARGILA O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
5	MESA REDONDA TAMPO MDF 0,90 DIÂMETRO DESCRIÇÃO: Altura (cm): 73, Diâmetro do tampo: 0,90, Material: MDF, Sapatas Reguladoras de Nível e Pés da mesa em 15mm de espessura, Cor: ARGILA O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
6	TELEFONE COM HEADSET: DESCRIÇÃO: Telefone Headset, Peso do produto 356 Gramas e Altura do produto 18 centímetros Largura do produto 7 centímetros, Peso do produto 356 g
7	MICRO-ONDAS: DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA: 30L COR DO MICRO-ONDAS: BRANCO, PRATA OU INOX POTÊNCIA MÍNIMA: 800 watts VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT TIPO DE PRATO: PRATO GIRATÓRIO DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: (Altura) 29x (Largura)

	50,5x (Profundidade) 40,5cm (AxLxP) POSSUIR: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou embalagem, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO
8	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: dimensão 800 x 745 x 500 (lxaxp): tampo confeccionado em mdp ou mdf ou lâmina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. laterais, fundo, prateleira (1 prateleira regulável) confeccionados em mdp ou mdf ou lâmina de madeira natural (a definir pelo requisitante), com 18 mm de espessura. O bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. portas confeccionada em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável (a definir pelo requisitante), com 18 mm de espessura. O bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. as portas deverão possuir fechadura com chaves com sistema escamoteável, dobradiças com abertura de 270° em aço zamack som sistema de nivelamento das portas. puxadores deverão ser em aço zamack tipo alça com acabamento cromado sapata niveladora em formato sextavado, deverá ser fixado a chapa de aço em formato de u, com rosca 5/16, chapa em u em aço carbono com dimensão externa de 25 x 42 x 22 mm (variação de + 3 mm) e espessura 1.20 mm. as laterais devem ter a furação com distância de 32 mm entre furos e furos, pino de fixação das prateleiras em aço zamack com acabamento cromado, com sistema de segurança (encaixe na face inferior na prateleira, e encaixe com trava de fixação na lateral do armário), os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo mini-fix e cavilhas plásticas e deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes. O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
9	MESA LINEAR 1,20: dimensão: 1200 x 745 x 600 (lxaxp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal: confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp) ou mdf, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha o topo inferior é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. a fixação da travessa/estrutura deverá ser feita por meio de girofix e fixação no tampo por cavilhas plásticas. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm (podendo variar + ou - 5%), com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. Coluna única com no mínimo 200 mm de largura, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm,

	dobração com furação central de 40 mm com acabamento pvc, todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig não aparente, na parte interna deverá possuir calha de saque. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm ou 40 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. deverá possuir niveladores de piso. Passagem de fiação no tampo: confeccionado em polipropileno injetado, com passagem de fiação com abertura livre 54 mm de diâmetro com tampa, Cor: ARGILA O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
10	MESA LINEAR 1,36: dimensão: 1360 x 745 x 600 (lxaxp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. Pannel frontal: confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp) ou mdf, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha o topo inferior é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. a fixação da travessa/estrutura deverá ser feita por meio de girofix e fixação no tampo por cavilhas plásticas. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm (podendo variar + ou - 5%), com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. Coluna única com no mínimo 200 mm de largura, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobração com furação central de 40 mm com acabamento pvc, todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig não aparente, na parte interna deverá possuir calha de saque. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm ou 40 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. deverá possuir niveladores de piso. Passagem de fiação no tampo: confeccionado em polipropileno injetado, com passagem de fiação com abertura livre 54 mm de diâmetro com tampa, Cor: ARGILA O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).
	MESA EM L - dimensão: 1400/1400 x 745 x 600 (lxaxp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. Painéis frontais: confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp) ou mdf, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces. O bordo que acompanha o topo inferior é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. a fixação da

11

travessa/estrutura deverá ser feita por meio de girofix e fixação no tampo por cavilhas plásticas. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm (podendo variar + ou - 5%), com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. Coluna única com no mínimo 200 mm de largura, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2mm, dobrada com furação central de 40 mm com acabamento pvc, todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig não aparente, na parte interna deverá possuir calha de saque. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm ou 40 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. deverá possuir niveladores de piso. Passagem de fiação no tampo: confeccionado em polipropileno injetado, com passagem de fiação com abertura livre 54 mm de diâmetro com tampa. Estrutura de sustentação central: formada por chapas metálicas dobradas, tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível. Medidas no mínimo 140 x 710 x 250 mm, abertura para passagem de fiação de no mínimo 60 mm, possui 3 furações de 40 mm para passagem de fiação, com uma furação externa, Cor: ARGILA

O mobiliário fabricado com madeira deve ter certificação florestal válida em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou similares (desde que reconhecidas nacionalmente).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE FIALHO GANDRA, Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2266432** e o código CRC **9138B6D7**.

0013384-90.2024.6.27.8000 2266432v4